



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2015.

Referente: Contratação de sistema específico para controle de Obras Públicas.

Considerando que atualmente o nível e a qualidade de informações para controle, decisões e transparência da gestão, especialmente a pública, vem sendo cada vez mais exigidos.

Considerando que a forma de prestação de contas estabelecida pelo nosso Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente no que trata de Obras Públicas Municipais, vem sendo aprimorada em enriquecimento de detalhes importantes para seu acompanhamento.

Considerando o fato de que com essas exigências, o Departamento de Obras Municipal necessita de um "up grade" no seu fluxo de trabalho, com capacitação de pessoal e informatização dos seus controles, entre eles o planejamento, o cadastramento e acompanhamento das obras e afins.

Solicitamos autorização para iniciar processo de contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, com capacidade de gerar informações específicas para prestação de contas ao TCE/PR no formato do layout do SIM_AM (software), com capacitação de pessoal in loco para manuseio do sistema, visando a otimização do processo em sua íntegra e uma condição de organização, proporcionando a gestão de resultados positiva na utilização do dinheiro público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Segue em anexo três (03) propostas para servir de parâmetro à provável abertura de processo licitatório, sobre as quais foi calculada a média de custos para esse fim prevendo uma contratação para 12 meses:

- Média na capacitação e treinamento	R\$ 4.033,33;
- Média no custo de locação mensal do software	R\$ 1.566,66 x 12meses
Totalizando	R\$ 22.833,25

Atenciosamente



Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta

São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Guapirama
Ac. Depto de Licitações e Compras.

Conforme contato, apresentamos nossa proposta de preços para informatização da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, conforme segue.

SISTEMAS	Implantação/ Treinamento	Locação Mensal
SISTEMA CONTROLE DE OBRAS	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Datadados Tecnologia Ltda

Paulo Roberto dos Santos

Fone: (41) 4009-4016



Maringá - Pr, 03 de Fevereiro de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA, Estado do Paraná

A/C: Giovana

Proposta Comercial para o fornecimento de solução através emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura de GUAPIRAMA, Estado do Paraná.

Senhores(as),

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edmilson Santos
GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços.

A GOVBR uma empresa com mais de 44 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Prover a Administração Pública, nas esferas municipal, estadual e federal, de soluções inteligentes e de alto valor agregado em*



tecnologia da informação – e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

- Sistemas de Gestão;
- Consultorias;
- Treinamento;
- Projetos de Modernização;
- Suporte Técnico.

A GOVBR, uma empresa 100% brasileira, trabalha pelo progresso e modernização do setor público, possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.2 (hum mil e duzentos) clientes, em 22 estados; 12 mil licenças de softwares comercializadas; 32 unidades de negócios distribuídas geograficamente; 33% de participação do mercado do Estado do Paraná.

Garantia e Serviços

A GOVBR mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 32 unidades de negócios e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.

PROPOSTA

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, 40 Loja, 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida, Bairro Centro – Saquarema – RJ, com distribuição a Av. Riachuelo, 275 – Sobreloja, Maringá – Pr, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, apresenta a sua proposta comercial para Locação de softwares, conforme abaixo.

SERVIÇOS/SISTEMAS:

➤ SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS MODULOS COMPLETO

SERVIÇOS PROPOSTOS:

1.1. Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

1.2. Licença de Uso – refere-se ao valor do licenciamento do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

1.3. Instalação – é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GOVBR nos equipamentos da PREFEITURA.

1.4. Atendimento e Suporte Técnico – refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

1.5. Customização – refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

1.6. Conversão - refere-se a transferência dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas que serão instalados no município.



2 - VALORES:

Para fornecimento dos serviços especificados no objeto desta proposta serão faturados mensalmente os seguintes valores:

Sistemas:	Locação Mês	Implantação/Treinamento
Sistema de controle de Obras.	R\$ 1.900,00	R\$ 4.800,00
Total:	R\$ 1.900,00	R\$ 4.800,00

3 - OUTRAS DESPESAS:

Durante o "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem. Após a conclusão do treinamento na quantidade de horas acima prevista, serão cobrados R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por hora/homem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 4.800,00 - Quatro Mil e Oitocentos Reais, - referente a implantação/treinamento dos softwares, pagamento único, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA.

R\$ 1.900,00 - Hum mil e novecentos reais, - referente a Locação Mensal, pagamento mensalmente com início após a implantação dos softwares.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA., que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da PREFEITURA;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA.



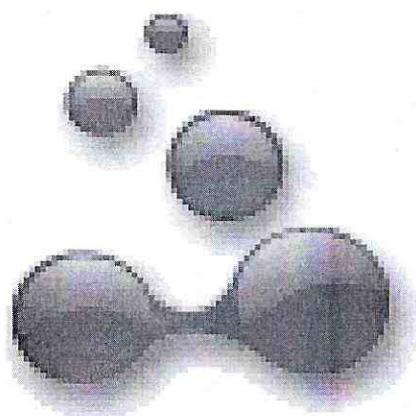
Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA.

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 1.5 e 1.6), são de responsabilidade da Prefeitura;

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edmilson Santos".

Edmilson Santos
GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços.



TOTEM
Sistemas

Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Guapirama





Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA	4
4. CONTRATAÇÃO	7
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	8
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	8
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	9
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
10. VALIDADE DA PROPOSTA	9

Maringá – Pr, 30 de Janeiro de 2015

Exmo. Sr. Pedro de Oliveira
MD. Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.**

1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A TOTEM Sistemas sede na cidade de Cascavel/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando às prefeituras a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, com foco em controle de obras públicas para prestação de contas com Ministérios Federais e Tribunal de Contas, controle de frotas na área pública, e controle de contratos e licitação para setores de compras.

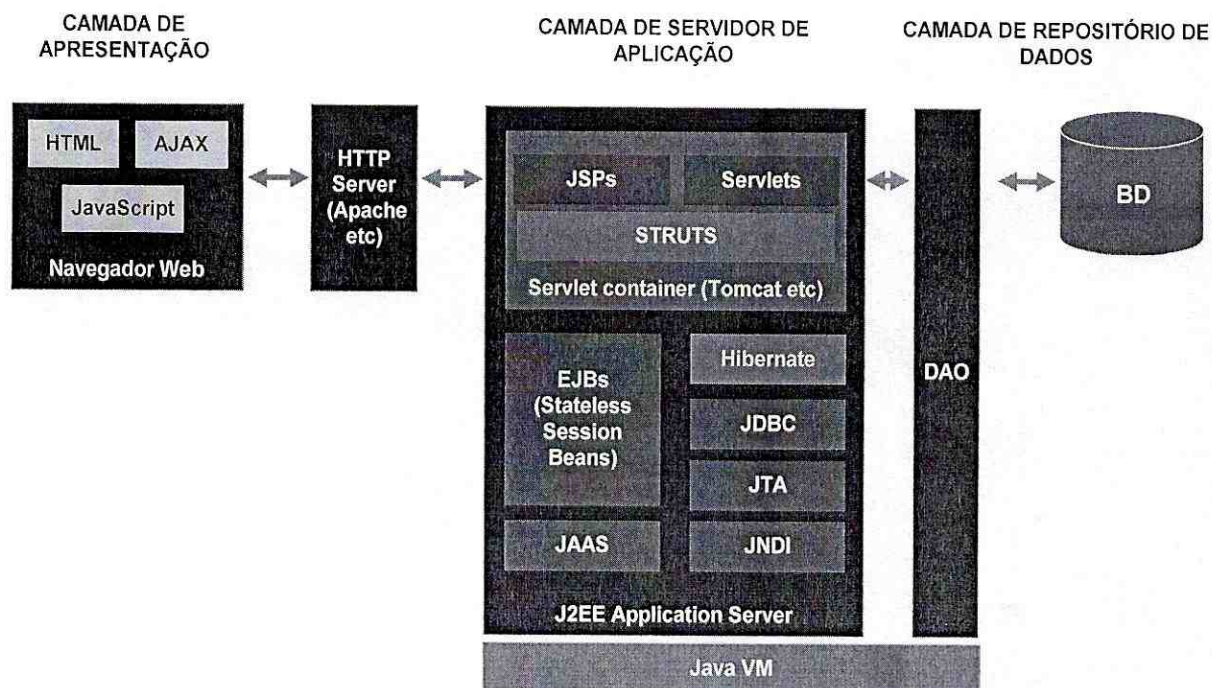
A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Altônia – Pr, Apucarana – Pr, Cafelândia-PR, Cândói-PR, Boa Vista da Aparecida-PR, Três Barras-PR, Marmeleiro-PR, Itapejara do Oeste-PR, Medianeira-PR, Serranópolis do Iguaçu-PR, Campina Grande do Sul-PR, Piraquara – Pr, Santa Terezinha do Itaipú-PR, Coronel Vivida-PR, Francisco Alves – Pr, Mariópolis-PR, Pérola – Pr, Bom Sucesso do Sul-PR, Sulina-PR, Cascavel-PR, Assis Chateaubriand – Pr, Umuarama – Pr, Honório Serpa, Saudade do Iguaçu – Pr, Santo Antonio do Sudoeste – Pr, São Jorge do Patrocínio – Pr, Esperança Nova – Pr, Tapejara – Pr, Renascença – Pr, Três Barras – Pr, Chopinzinho – Pr, Nova Esperança do Sudoeste - Pr, Cianorte- Pr, Xambê – Pr, dentre outros incluindo o estado de Santa Catarina através da FECAM – Federação Catarinense de Municípios. (Amosc, Amurel, Amplasc, Amarp, Amfri, Xanxerê, São Miguel do Oeste e Alto Bela Vista).

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **TOTEM-Sistemas** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Sistema totalmente web desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:



Sistema deve conter os seguintes módulos:

- Obras;
- Planejamento;
- Controle Interno;
- Administrador;

OBRAS

O módulo de obras é destinado exclusivamente para o setor de engenharia, permitindo o usuário efetuar um cadastro completo da obra e suas referências geográficas, vinculadas às informações completas dos engenheiros envolvidos e às informações necessárias para gerar os arquivos ao Tribunal de Contas do estado do Paraná através do layout 2013.

O módulo de obras deve ser responsável também pela confecção do orçamento pré-licitação, possibilitando o usuário escolher os grupos do orçamento previamente disponibilizados pelo sistema,

possibilitando também o usuário compor o grupo do orçamento buscando itens das tabelas de preços previamente disponibilizadas no sistema, as tabelas são:

- Sinapi;
- SEOP;
- D.E.R;
- DINFRA;

Todas as tabelas mencionadas acima devem ser atualizadas mensalmente de maneira periódica e automatizada, sem causar danos ao usuário tornando essa atualização imperceptível às funcionalidades do sistema.

O resultado do orçamento deve ser gerado através de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);

No módulo de obras o engenheiro deve efetuar também o cadastro de cronograma da obra, gerando o seu resultado nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) com os valores de repasse do convênio, contrapartidas financeiras e físicas calculadas percentualmente mês-a-mês na obra.

Automaticamente o sistema deve gerar o QCI da obra nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) informando os percentuais de cada grupo.

O sistema deve possuir uma interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa ganhadora da licitação da obra, e automaticamente gerar os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB).

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o layout do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.

O módulo de obras deve permitir ao usuário a geração de memorial descritivo da obra automaticamente, disponibilizando também ferramentas que ajudam o usuário a atualizar os preços de seus orçamentos de maneira automática e com poucos cliques.

No módulo de obras o usuário deve optar por abrir ordens de serviços para uma determinada empreiteira, gerar Ofícios de Medições nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e gerar termos de recebimento da obra.

Todas as informações devem ser integradas com o módulo de planejamento, possibilitando o sistema controlar prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas sobre um determinado convênio federal através de mensagens em tela ou relatórios.

Através do módulo de obras, o sistema deve gerar ordem de serviços, para início da obra, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos a partir de um existente e com os itens atualizados para o mês mais recente, ofício de medição da obra e termo de recebimento da obra.

PLANEJAMENTO





No módulo de planejamento, o usuário pode cadastrar as propostas do convênio, vinculando a obra e seus valores orçados no módulo de obras, vinculado os ministérios previamente cadastrados no sistema, o órgão gestor, o representante político e o valor do repasse.

O sistema deve obrigatoriamente calcular os valores de contrapartida física e financeira a partir do valor do repasse, atualizando automaticamente os relatórios de QCI, Cronograma e Resumo de Medição no módulo de obras.

O módulo de planejamento deve disponibilizar o cadastro de contratos de empreiteiras, vinculados à obra cadastrada no módulo de obras, contendo todas as informações inerentes ao layout 2013 do Tribunal de Contas do Paraná.

O módulo planejamento deve controlar os prazos de convênios, prazos de contratos de empreiteiras e prazos de execução da obra, informando os dias para término de cada prazo, através de mensagens do sistema e relatórios gerenciais.

O módulo de planejamento deve disponibilizar uma interface para autorizações de pagamentos para a empreiteira da obra, calculando o saldo e o total repassado, vinculado ao valor medido para a obra através do ofício.

O módulo de obras deve gerar gráficos de evolução da obra comparando no mesmo gráfico o percentual previsto da obra, executado e percentual de valor repassado para a empreiteira até o mês desejado.

CONTROLE INTERNO

O módulo de controle interno é exclusivo para geração de arquivos nos layouts do Tribunal de Contas do Paraná do ano de 2013.

ADMINISTRADOR

O módulo administrador deve disponibilizar um painel de controle para cadastro de usuários e suas senhas e vínculo de módulos para o usuário.

Nesse módulo o sistema deve disponibilizar uma interface de abertura de chamados para apontar algum problema que possa ocorrer, esse chamado deve ser respondido no prazo máximo de 30 minutos, garantindo a excelência no andamento dos trabalhos.

O módulo administrador deve disponibilizar relatórios de chamados em andamento, prazos entre abertura do chamado e seu fechamento, relatórios de chamados aguardando o cliente e chamados em fechamento.

O sistema visa, portanto:

- Possibilitar a avaliação do andamento do Programa, a qualquer momento;
- Exercer o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar os desvios;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória da implantação do Programa;
- Sistematizar, padronizar e registrar informações;

- Possibilitar o monitoramento dos impactos do Programa, através do acompanhamento de indicadores em diversos níveis, subsidiando assim a avaliação dos resultados previstos para o Programa;

Com a implantação e operação do sistema são esperados, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
- Compartilhamento das informações entre os diversos usuários envolvidos no Programa;
- Controle independente e consolidado de todas as informações financeiras do Programa;
- Contabilização e totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, métodos de licitação e seleção, e contratos, de acordo com o plano de contas analisado e não objetado pelo BID;
- Integração e disponibilização das informações relacionadas com o acompanhamento físico e financeiro das ações do Programa;
- Monitoramento do impacto econômico, social e ambiental do Programa; e
- Controle permanente do fluxo de caixa do empréstimo e da contrapartida, com a transparência dos dados obtidos, com vistas à geração de dados para gestão e auditoria financeira dos resultados.

8.3.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;
- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
 - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
 - Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado; e
 - A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a TOTEM Sistemas, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A TOTEM Sistemas é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de diversas áreas para mais de 50 (cinquenta) municípios do Paraná e Santa Catarina.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Implantação e capacitação da equipe, realização <i>in loco</i> ; Forma de Pagamento: Pagamento único, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná.	R\$ 2.800,00*
02	Manutenção Mensal:	R\$ 1.300,00*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** - taxa única no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), pagamento único no ato da implantação do sistema;
- **Item 02** – Valor mensal totalizando o valor anual é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura, e com término em 12 (doze) meses, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Durante o Atendimento Técnico, quando solicitada, a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de R\$ 1,00 por km rodados, e o valor da Hora Técnica/Homem no valor de R\$ 100,00.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**TOTEM SISTEMAS****Moacyr Carlos Popeta**

Consultor Técnico Comercial

(44) 3024-5633 – (44) 9141-3234

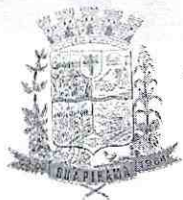
equiform@wnet.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de Fevereiro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento do módulos Obras Publicas em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE-PR, no valor máximo de R\$ 22.833,25 (vinte e dois reais oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CPL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Fevereiro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de pessoa jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento do módulo Obras Publicas em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do Estados do Paraná – TCE-PR".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

06.001.04.122.0016.2.056 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

D = 1333 = 339039.0500 – Serviços técnicos profissionais

R\$ 4.033,33

D= 1345 = 339039.0800– Manutenção de software

R\$ 18.799,92

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de Fevereiro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento do módulos Obras Publicas em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE-PR, no valor máximo de R\$ 22.833,25 (vinte e dois reais oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício anexo, página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Março 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento do módulos Obras Publicas em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE-PR**, no valor máximo de R\$ 22.833,25 (vinte e dois reais oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Março de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PROCESSO nº 025/2015

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h do dia 18/03/2015**, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **Menor Preço - Lote, Serviços**, com o Objetivo de promover a **Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento do módulos Obras Publicas em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE-PR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/1 de 21 de janeiro de 2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: às 14hn do dia 18/03/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

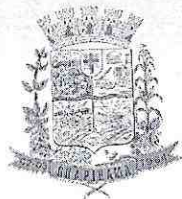
01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (ANEXO II).

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

02.02. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**:

1. Deverá ser apresentada declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (ANEXO VI), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa;

2. Registrar na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação" esta condição;

3. Apresentar, na fase de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

02.03. Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela Licitante para participação do processo licitatório, poderá ser apresentada **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XI)**, que deverá acompanhar a documentação de credenciamento, (fora dos envelopes);

02.04. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para implantação e capacitação, manutenção mensal do software de sistema de controle e gerenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

do módulo Obras Publica em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná- TCE-PR; no quantitativo e especificações abaixo relacionados, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	IMPLATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, REALIZAÇÃO <i>IN LOCO</i> ;	4.033,33	4.033,33
2	12	MEN	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE - OBRAS PÚBLICAS	1.566,66	18.799,92

- 03.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**;
- 03.03. Os Serviços propostos pelas proponentes deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações acima estabelecidas;
- 03.04. Correrá por conta da proponente todos os materiais necessários para a realização dos serviços acima mencionados;
- 03.05. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.
- 03.06. **O Software deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:**
- Abranger todos os Setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, de modo a facilitar os controles de Convênios Federais; Contratos de Empreitada; Termos Aditivos; andamento de Obras e Geração de Informações necessárias para os Sistemas de Informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - Integrar processos com ferramentas que permitam a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que possam ser integradas mediante solicitação do Município;
 - Confecção de orçamento pré-licitação;
 - Atualização mensal e periódica das tabelas SINAPI, SEOP, DER e DINFRA; com a emissão de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);
 - Cadastro de cronograma de obras com geração de resultados nos padrões DTB, incluindo valores de repasse de convênios; contra partidas financeiras e físicas com calculo percentuais mês a mês das obras;
 - Geração automática da tabela QCI das obras nos padrões dos órgãos federais (DTB); informando os percentuais de cada grupo;
 - Possuir interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa vencedora da licitação da obra e gerar automaticamente os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da CEF (DTB);
 - Possuir cadastro de vistoria da obra, e medição em conformidade com o layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a geração de relatórios de Boletim Medição e Resumo da Medição nos padrões da CEF (DTB), permitindo inclusive nos cadastros a inserção de imagens da obra de maneira ilimitada;
 - Geração de Memorial Descritivo da obra automaticamente, com ferramentas que permitam o usuário atualizar os preços dos orçamentos de modo fácil e automático;
 - Geração de Ordem de Serviços para o início da obra; ofícios de medição e termos de recebimento e conclusão da obra;
 - Permitir criação de novos orçamentos a partir de um existente; controlar prazos e vencimentos de convênios; contratos de empreiteiras e solicitações técnicas de um determinado convênio com mensagens em tela ou relatórios;
 - Permitir o cadastramento de propostas de convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- m) Geração de gráficos;
- n) Multiusuário e linguagem de fácil compreensão;
- o) Geração de arquivos nos moldes dos **LAYOUTS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, implantados a partir do exercício de 2013;
- p) Atualização, independente de solicitação do Município, toda vez que houver alterações nos layouts e no Sistema do **TCE/PR**, de forma a proporcionar a funcionalidade necessária para a geração do SIM-AM.
- q) Atualização e Manutenção mensal de todos os módulos;
- r) Acesso ilimitado de usuários em cada módulo;
- s) Permitir a geração de documentos em PDF;
- t) **INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE TODOS OS MÓDULOS.**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

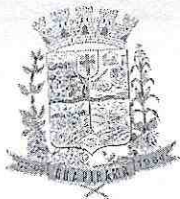
04.01. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016,2,056-339039-0500- D= 1333 F=0

06.001.04.122.0016.2.056-339039-0800-D= 1345 F= 0

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial vespertino (das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitaguapi@outlook.com; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 05.02. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **14h** do dia **18/03/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 05.03. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.04. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.05. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 05.06. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 05.07. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
 - 05.07.01. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um
 - 05.07.02.) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação;
 - 05.07.03. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 05.07.04. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 05.07.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 05.07.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 05.07.07. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 05.08. Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção, solicitando o registro da síntese das suas razões na Ata da Sessão Pública, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 05.09. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulada durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 05.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 05.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 05.12. Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 05.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 05.14. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 05.15. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 05.16. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2015.

- 06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 06.01.01 Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02 Que não estejam em falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou ainda se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 06.01.05 No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- 06.01.06 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01 As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

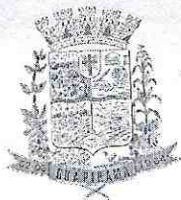
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, endereço, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 07.02 O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 07.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 07.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 07.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações;
- 07.05.04. Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 07.05.05. Indicação da garantia de qualidade e execução dos serviços cotados, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços;
- 07.05.06. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no **item 15** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 07.05.07. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.05.08.01. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.05.08. Declaração de Capacidade de Execução, (**ANEXO VIII**).
- 07.05.09. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame
- 07.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.10. **Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;**
- 07.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.12. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.14. **A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se a todos os requisitos deste Edital;**
- 07.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 08.01 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (ANEXO XI)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

08.01.01 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se** de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

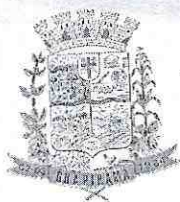
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**)

08.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

08.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

08.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, (**anexo IX**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- b) Certificado de Propriedade do Software apresentado, com o devido registro no órgão de competência.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão;

08.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

08.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, CNPJ, IE, endereço, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - DATA/HORÁRIO

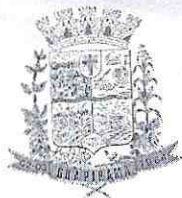
Porte da Empresa:

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

09.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 09.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a **impossibilidade** de admissão de novos credenciados no certame;
- 09.05. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Lote - Serviços, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 09.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 09.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

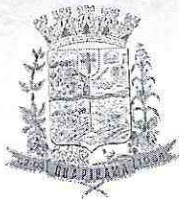
- 10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo o sistema ser implantado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 11.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.02.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei 8.666/93
- 11.02.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", Inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- 11.03. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, caso constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 12.09. O Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fornecer os equipamentos (computador; impressoras e demais acessórios e sistema operacional); acesso a internet;
- 13.01.03. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.04. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.05. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura; **devidamente atestadas nos prazos fixados.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01. Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital;
- 14.01.02. Fornecer todo o material para a execução dos serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- 14.01.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.04. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, estadias, alimentação, transportes, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.01.05. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.06. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. Será observada a seguinte condição de pagamento: **Licença de Uso e Treinamento, na implantação; Manutenção e Atualizações Mensais de forma MENSAL**, contados do recebimento dos serviços, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura; observado o requisito do item 14.01.06 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 15.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12(doze) meses de execução.
- 16.02. Depois de decorridos o prazo de 12(doze) meses; e em havendo interesse das partes na renovação do contrato; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; os preços poderão ser reajustados pelo índice do IGPM acumulados nos últimos 12(doze) meses.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia de funcionalidades dos sistemas a serem executados, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na sua proposta de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

III. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

IV. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.02. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.03. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 18.04. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 18.05. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 18.06. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 18.07. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.08. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.09. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 18.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 18.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no **art. 7º da Lei 10.520/02** e alterações;
- 18.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos **Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93**;
- 18.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas **pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93**.
- 18.17. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material ou execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 19.01.01. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; CNDT ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 19.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos e serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 19.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

20. DA RESCISÃO

- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 21.07. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 21.08. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**;
- 21.09. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22. CASOS OMISSOS

- 22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Termo de Credenciamento
ANEXO III	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
ANEXO V	- Declaração que não emprega menores
ANEXO VI	- Declaração de ME ou EPP
ANEXO VII	- Espelho da Proposta de Preços
ANEXO VIII	- Declaração de Capacidade de Entrega e Execução
ANEXO IX	- Declaração de Capacidade Técnica
ANEXO X	- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
ANEXO XI	- Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XII - Minuta do Contrato

Guapirama - PR, 04 de Março de 2015. -


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:
LEILA DE OLIVEIRA MORAES
AMAURI CORREA DE ALMEIDA




ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

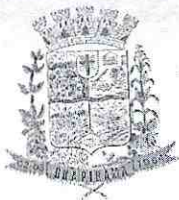
Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	IMPLATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, REALIZAÇÃO <i>IN LOCO</i> ;	4.033,33	4.033,33
2	12	MEN	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE - OBRAS PÚBLICAS	1.566,66	18.799,92

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.07.** A entrega do objeto **deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.08.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.09.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.10.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **013/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **013/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VI

**(MODELO – APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-**

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.02, de "1" a "5" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de ____ de 2015. -

(Nome, CPF e Assinatura do representante legal da Empresa)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referente ao Pregão Presencial nº ____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para a execução dos serviços está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo para a implantação do Sistema e início de dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato e solicitação por Ordem de Serviços.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A garantia de funcionalidade do Sistema será _____, e, na forma da Lei, consideradas a garantia legal;

Anexo a este espelho da proposta, emitido pelo Sistema LCCETIL - Kit Proposta, esta a relação dos serviços e materiais constantes do Objeto deste Pregão Presencial; bem como demais elementos conforme exigidos, com a devida descrição das **marcas e demais especificações** que bem os estão identificando; **exceto**, para aqueles que por sua natureza, não possuem marcas ou especificações; estes estão registrados como "SEM MARCA".

Atenciosamente,

(nome, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 013/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a implantação com garantias de execução dos Sistemas Licitados, nas quantidades, preços finais e prazos propostos, na sede da Contratante, inclusive com o acompanhamento; manutenção e atualizações mensais necessárias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: Durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviços.

Local, ____ de _____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX

(MODELO)

- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PROCESSO Nº 25/2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PROCESSO Nº 25/2015.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

Nome, cargo, nº do RG e assinatura
do responsável pelo fornecimento do Atestado
(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

(este atestado esta sujeito a confirmação de autenticidade)

(TRATA-SE DE APENAS DE UM MODELO)

ANEXO X
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PROCESSO Nº 25/2015.

Prezados Senhores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO XI

(Apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento,)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO XII

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do , relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2015 – PROCESSO nº 25/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, representada pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Serviços**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados nos Lotes elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, objeto do Pregão Presencial nº 13/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ 1º. O Software deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Abranger todos os Setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, de modo a facilitar os controles de Convênios Federais; Contratos de Empreitada; Termos Aditivos; andamento de Obras e Geração de Informações necessárias para os Sistemas de Informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) Integrar processos com ferramentas que permitam a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que possam ser integradas mediante solicitação do Município;
- c) Confeção de orçamento pré-licitação;
- d) Atualização mensal e periódica das tabelas SINAPI, SEOP, DER e DINFRA; com a emissão de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);
- e) Cadastro de cronograma de obras com geração de resultados nos padrões DTB, incluindo valores de repasse de convênios; contra partidas financeiras e físicas com calculo percentuais mês a mês das obras;
- f) Geração automática da tabela QCI das obras nos padrões dos órgãos federais (DTB); informando os percentuais de cada grupo;
- g) Possuir interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa vencedora da licitação da obra e gerar automaticamente os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da CEF (DTB);
- h) Possuir cadastro de vistoria da obra, e medição em conformidade com o layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a geração de relatórios de Boletim Medição e Resumo da Medição nos padrões da CEF (DTB), permitindo inclusive nos cadastros a inserção de imagens da obra de maneira ilimitada;
- i) Geração de Memorial Descritivo da obra automaticamente, com ferramentas que permitam o usuário atualizar os preços dos orçamentos de modo fácil e automático;
- j) Geração de Ordem de Serviços para o início da obra; ofícios de medição e termos de recebimento e conclusão da obra;
- k) Permitir criação de novos orçamentos a partir de um existente; controlar prazos e vencimentos de convênios; contratos de empreiteiras e solicitações técnicas de um determinado convênio com mensagens em tela ou relatórios;
- l) Permitir o cadastramento de propostas de convênios;
- m) Geração de gráficos;
- n) Multiusuário e linguagem de fácil compreensão;
- o) Geração de arquivos nos moldes dos **LAYOUTS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, implantados a partir do exercício de 2013;
- p) Atualização, independente de solicitação do Município, toda vez que houver alterações nos layouts e no Sistema do **TCE/PR**, de forma a proporcionar a funcionalidade necessária para a geração do SIM-AM.
- q) Atualização e Manutenção mensal de todos os módulos;
- r) Acesso ilimitado de usuários em cada módulo;
- s) Permitir a geração de documentos em PDF;
- t) **INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE TODOS OS MÓDULOS.**

§ 2º. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do Pregão Presencial nº 13/2015, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), pelo Menor Preço apresentado; conforme abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Será observada a seguinte condição de pagamento: Licença de Uso e Treinamento, na implantação; Manutenção e Atualizações Mensais de forma MENSAL; contados a partir da execução total dos serviços; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12(doze) meses de execução.

Depois de decorridos o prazo de 12(doze) meses; e em havendo interesse das partes na renovação do contrato; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; os preços poderão ser reajustados pelo índice do IGPM acumulados nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo o sistema ser implantado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

Parágrafo único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviços pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Quando os serviços contratos ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fornecer os equipamentos (computador; impressoras e demais acessórios e sistema operacional); acesso a internet;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônica / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Realizar os Serviços, fornecendo todos os materiais necessários para a sua execução, cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços;
- Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- h) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A **CONTRATADA** ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A **CONTRATADA** será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinta: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

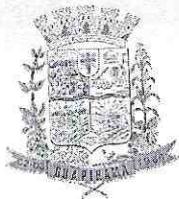
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

I - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- II - As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- III - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de funcionalidades dos sistemas a serem executados, na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015. -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
(Portaria XXX/XX)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 013/2015

PROCESSO 025/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULO OBRAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR, no valor estimado de R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 013/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de março de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de Março de 2015.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC

No ANEXO I – Observações – Item 2.1

* ONDE SE LÊ:

2.1 - A despesa mensal limitar-se-á ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para os medicamentos Éticos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os medicamentos Genéricos e também R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para medicamentos Similares, sendo aplicado o percentual de desconto sobre a TABELA INDITEC, ofertado pelo vencedor do certame.

* LEIA-SE:

2.1 - A despesa mensal limitar-se-á ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os medicamentos Éticos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os medicamentos Genéricos e também R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para medicamentos Similares, sendo aplicado o percentual de desconto sobre a TABELA INDITEC, ofertado pelo vencedor do certame.

*O restante do edital e a data da sessão permanecem inalterados.

Cambará, 05 de Fevereiro de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2015

e sobre a abertura de procedimento para apreciação da Prestação de Contas Municipal cío de 2009.

no Sr. Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

bertura de procedimento para apreciação do processo nº 164541/10 de Prestação de Contas e ao exercício de 2009, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

a publicação do Parecer Prévio no Edital da Câmara Municipal;

ar o processo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá por a disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; que a extração de cópias da referida Prestação de Contas Municipal se dará exclusivamente digital, a ser fornecida pelo solicitante, mediante prévio requerimento;

a publicação desta Portaria, dando conta do recebimento dos processos acima referidos, o Município;

ar a fixação de aviso à entrada do edifício da Câmara Municipal, advertindo-se do contido

aria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

residência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
ATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2014 REF.A DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº 53/2014.

E: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO- CISNORPI

asente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de 1,969%(um virgula novecentos por cento), correspondente a R\$ 12.689,60 (doze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e) do valor inicial do contrato 45/14.

RAMENTARIA: 06.003-10.301.0428.2.073-3371.70.39.01 (1167) 303
vereiro de 2015.

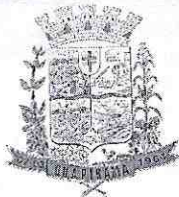
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ

RESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 2013/2015 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

icipio de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, Torna publica a Adjudicação e Homologação do tório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2015 que tem como objeto a Registro de Preços para a nula Infantil Alimentar conforme marca definida em Ações Judiciais contra o município, a ser adquiridas idade, no período de 12 (doze) meses; a(s) proponente (s):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
MERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	170.100,00

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina - PR, 04 de março de 2015. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 013/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULOS OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 013/2015

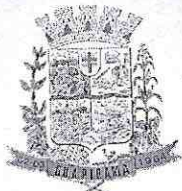
Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante:
1) DHM SISTEMAS LTDA - ME; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo seu representante legal a seguir:

DHM SISTEMAS LTDA - ME	EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS CPF:884.438.509-06
------------------------	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta. Seguida a fase da proposta segue o que consta a seguir:

DHM SISTEMAS LTDA - ME	Pelo valor de R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
------------------------	--

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o objeto constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada. Todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

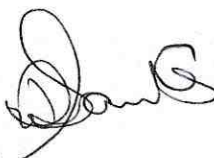
DHM SISTEMAS LTDA - ME pelo valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


DHM SISTEMAS LTDA - ME

CARTA DE CREDENCIAMENTO

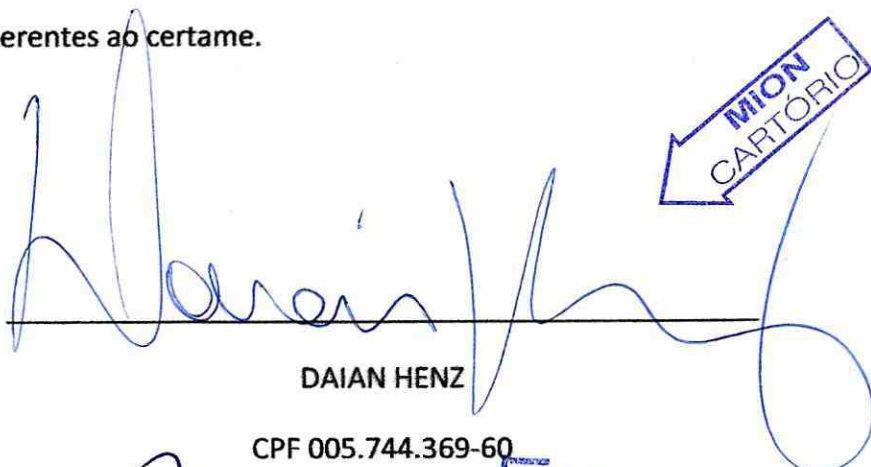
Guapirama – PR, 18 de março de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.508.845-6 e inscrito no CPF/MF nº 884.438.509-06, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **013/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa DHM SISTEMAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.749.157/0001-66, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


 DAIAN HENZ
 CPF 005.744.369-60

MION
CARTÓRIO

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501

ED. FELIPE ADURA - CENTRO

CEP 85812-011

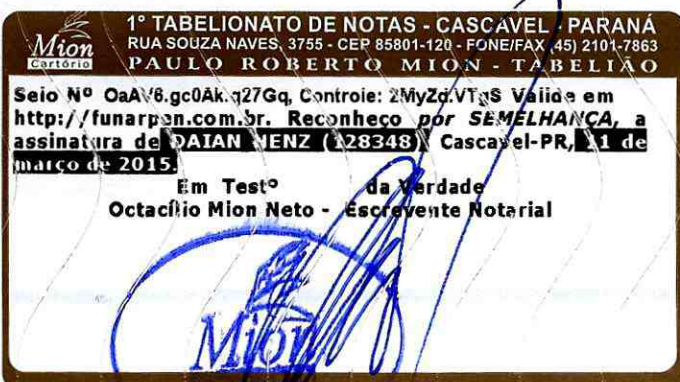
CASCABEL

PARANÁ

Rua Paraná | 2361 | 5º Andar | Sala 501 |

Ed. Felipe Adura | Centro | 85812-011 – Cascavel/PR

Telefone: (45) 3227-2053



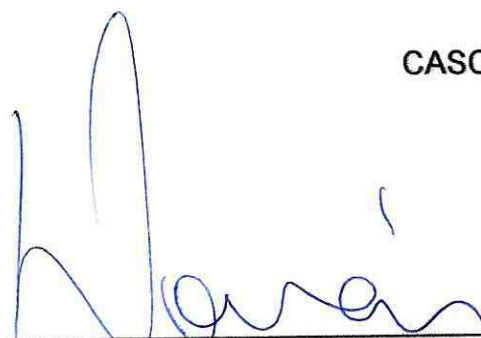
D

Edilson

PROCURAÇÃO

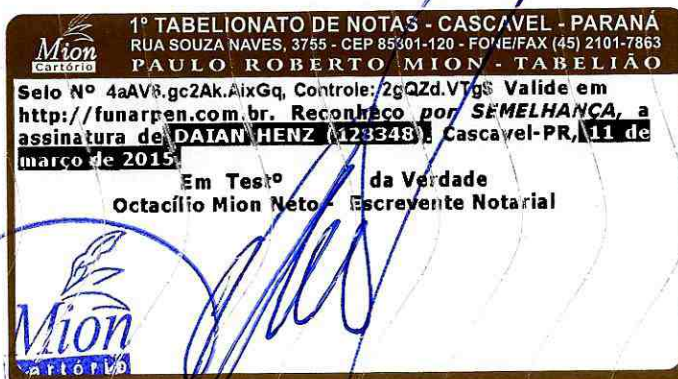
Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA DHM SISTEMAS LTDA - ME, com sede na RUA PARANÁ, 2361 – ED. FELIPE ADURA – SALA 501 – CENTRO – CASCAVEL - PR, devidamente inscrita no CNPJ n.º13.749.157/0001-66, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. DAIAN HENZ, portador da cédula de identidade n.º 7.763.807-5, e do CPF n.º 005.744.369-60, BRASILEIRO, CASADO, DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS, residente e domiciliado NA CIDADE DE CASCAVEL, nomeia e constitui seu representante o Sr. EDMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE DE RELACIONAMENTO, portador da cédula de identidade RG n.º4.508.845-6, e do CPF n.º 884.438.509-06, residente e domiciliado NA CIDADE DE MARIALVA - PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 013/2015**, instaurado pelo município de GUAPIRAMA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

CASCAVEL, 16 DE MARÇO DE 2015.



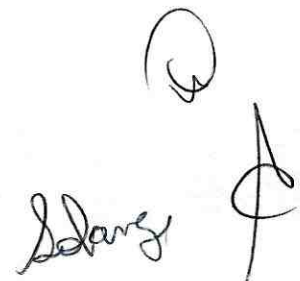
DAIAN HENZ
CPF 005.744.369-60





Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO





DAIAN HENZ E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FL. 01

**AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ**



DAIAN HENZ, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 25/09/1980, portador do CPF nº. 005.744.369-60 e RG nº. 7.763.807-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 3252, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, do comércio, natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascida em 16/06/1983, portadora do CPF nº. 038.870.839-54 e RG nº. 8.379.850-5-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Açucena, 902, centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade terá como nome empresarial de **DAIAN HENZ E CIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Marechal Rondon, 1818 – Sala 12 – Ala B, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná. CEP: 85.812-002 e terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/04/2011, tendo como objetivo social o ramo de: *Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.*

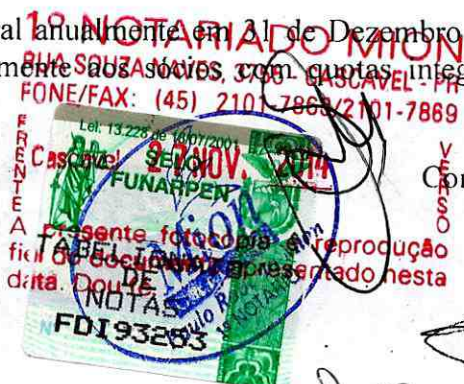
Cláusula Segunda: A Sociedade terá o capital social de **R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)**, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
DAIAN HENZ	13.000	13.000,00	65,00
ANGELICA LIRA AUACHE	7.000	7.000,00	35,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta: Fica investida a função de **ADMINISTRADOR** o sócio **DAIAN HENZ**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor: **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma mensal fixada em comum acordo.

Cláusula Quinta: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultado atribuído proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.



Continua pg. 02

Angélica B. Auache

DAIAN HENZ E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FL. 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláusula Sexta: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sétima: Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Oitava: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

Cláusula Nona: O presente instrumento foi elaborado e lavrado pelo Sr. Valmir Herrero, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do CPF: 019.476.549-00 e inscrito CRC pelo registro nº PR-044764/O-4, residente e domiciliado no Município de Corbélia (PR).

Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel - Pr, 15 de Abril de 2.011.


DAIAN HENZ


ANGELICA LIRA AUACHE

VALMIR HERRERO - Contador
CRC: PR-044764/O-4
CPF:019.476.549-00

TESTEMUNHAS:


DEISE CAMILO FICAGNA
RG. 6.310.083-8-SSP/PR


ELISANGELA DE OLIVEIRA
RG. 8.351.037-4-SSP/PR



DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



DAIAN HENZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Osvaldo Cruz nº 3.252, Bairro Cancelli, CEP 85811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, empresária, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DAIAN HENZ E CIA LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Rondon nº 1.818, Sala 12, Ala B, Centro, CEP 85812-002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado os dados da sócio **DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130.

Cláusula Segunda: Os sócios de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: “**DHM SISTEMAS LTDA - ME**”.

Cláusula Terceira: Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011 Cascavel – PR.

Cláusula Quarta: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora

NOTÁRIO MION
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCABEL - PR
RUA MARCHEL RONDON, 1818 - SALA 12, ALA B - CENTRO - CASCABEL - PR
CEP 85812-002
FONE/FAX (41) 32101-1801
E-MAIL: notario@jucap.pr.gov.br
www.jucap.pr.gov.br

presente fotocópia é reprodução
el do documento apresentado nesta
ta do que dou fé, arquivado no final
o selo de autenticidade.

DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REPUBLICA MERCANTIL

DO PARANÁ



da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.854 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**DHM SISTEMAS LTDA - ME**”, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Daian Henz	13.000	65	13.000,00
Angélica Lira Auache	7.000	35	7.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 1705 - CASCABEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7883/2001-7883

Cascavel, **27 NOV. 2014**

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado neste
data, do que dou fé, anexado no final
do ato o selo de autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágonia emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

Cascavel, 27 NOV. 2014

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

1º NOTARIADO MION

RAIJA SOLIZA NAVES 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, **27 NOV. 2014**

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

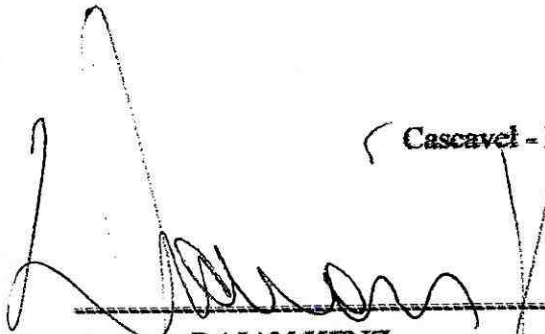
Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



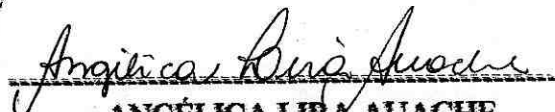
Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insólúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 18 de Fevereiro de 2014.



DAIAN HENZ

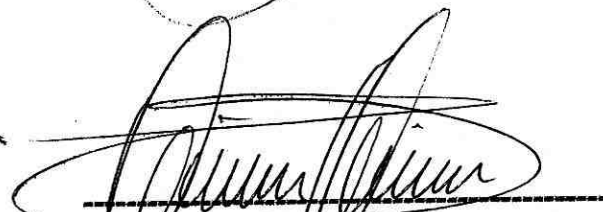


ANGÉLICA LIRA AUACHE

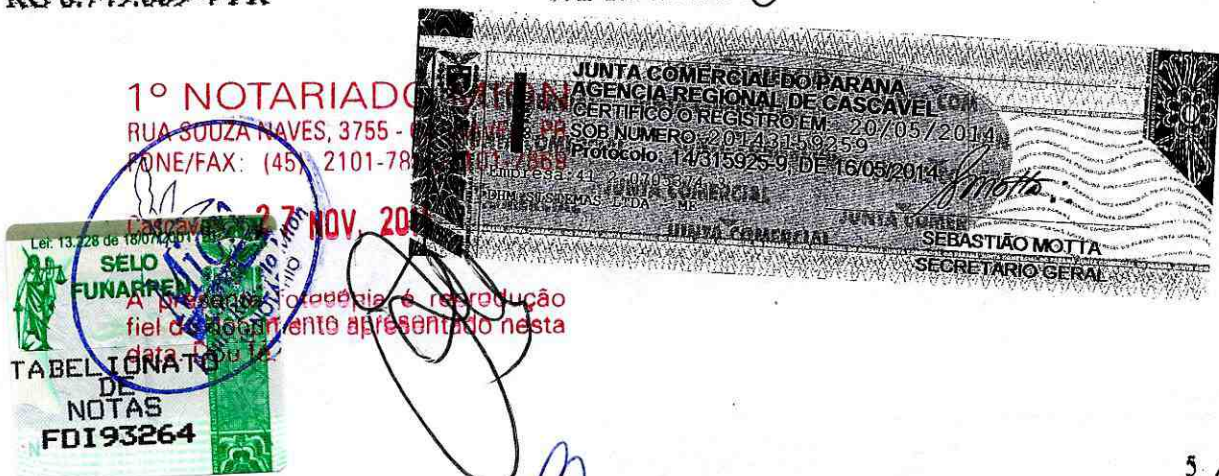
TESTEMUNHAS:

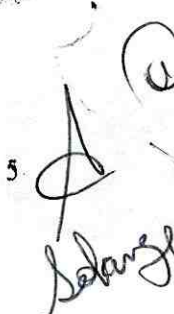


Simone Castilho
RG 8.749.669-4-PR



Gelson Gouveia
RG 8.646.430-6-PR



5


DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **DAIAN HENZ**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro: A presente sociedade passa a ter o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo o sócio administrador **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer à recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo o sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

Cláusula Segunda: Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas nominiais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOTARIADO DO PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 835 - JARDIM CAMARGOS, 85810-130 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7862/2101 7865

Cascavel, 11 MAR. 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticidade

Camargos
D. HENZ
Angélica

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS	20.000	100,00	20.000,00



Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014.

II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, e é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A presente sociedade tem o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo a sócia administradora **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

1º NOTARIADO MION
RUA GOZANIVAS 8755 - CASCABEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101 7869

Cascavel, **11 MAR. 2015**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Angélica]
[Handwritten signature: Solange]

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer a recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo a sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS	20.000	100,00	20.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

1º NOTARIADO MUN
RUA SOUZA ALVES, 7869 - JARDIM PARANÁ - CASCATEL, PR
FONE/FAX: (41) 2101-7869/2102-7869

Cascavel, 11 MAR. 2015

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta de capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.



IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Parágrafo Único: A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

1º NOTARIÁRIO DOMINION
RUA SCHULZ NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7865
Cascavel, 11 MAR. 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Cláusula Décima Terceira: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Quarta: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL, PR
FONE (41) 3000.7869

Cascavel, **11 MAR, 2015**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade



[Handwritten signature]

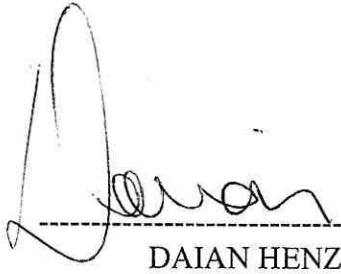
[Handwritten signature: Angélica]
[Handwritten signature: Solange]

DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel, - PR, 02 de dezembro de 2.014.


DAIAN HENZ


ANGÉLICA LIRA AUACHE

TESTEMUNHAS:


Simone Castilho Neis
RG 8.749.669-4-PR


Gelson Gouveia
RG 8.646.430-6-PR



Reconheço e dou fé na(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:
[0022949]-ANGÉLICA LIRA AUACHE.....
Do que dou fé: Corbélia-PR, 12/01/2015 Em testº, da verdade
KELE CRISTINA FERREIRA DO CARMO-ESCREVENTE
FUNARPEN SELO DIGITAL XW4fc . 9ehDG . 6Issk . J7EhY . Hh'S
Valide esse selo em <http://funarpem.com.br>



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: DHM SISTEMAS LTDA -ME

CNPJ: 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço completo: RUA PARANÁ, 2361 – ED FELIPE ADURA – 5º ANDAR – SALA 501 – CENTRO – CASCAVEL – PARANÁ – CEP: 85.812-011

Telefone: (45) 3227-2053

Banco/conta corrente: BANCO DO BRASIL – AG: 1660-5 / C.C. 48.730-9

Nome signatário do futuro contrato: DAIAN HENZ

CASCAVEL - PR, 18 de MARÇO de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referente ao Pregão Presencial nº 13/2015.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para a execução dos serviços está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, REALIZAÇÃO IN LOCO;	4.033,33	4.033,33
2	12	MEN	MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE - OBRAS PÚBLICAS	1.566,66	18.799,92

O valor Global da Proposta é de R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos).

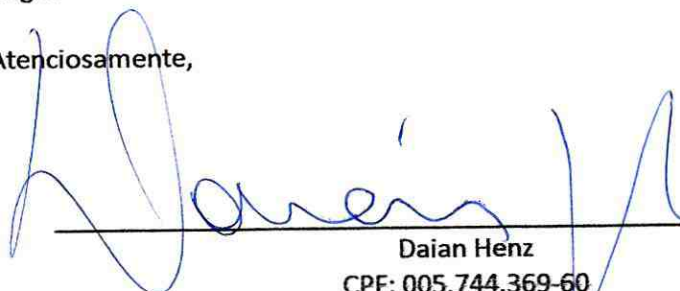
O prazo para a implantação do Sistema e início de dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato e solicitação por Ordem de Serviços.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A garantia de funcionalidade do Sistema será atestada, e, **na forma da Lei**, consideradas a garantia legal.

Atenciosamente,



Daian Henz
CPF: 005.744.369-60
RG: 7.763.807-5

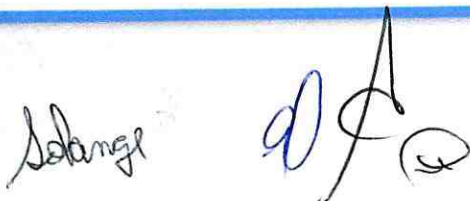
13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011**

CASCAVEL - PARANÁ

Rua Paraná | 2361 | 5º Andar | Sala 501 |
Ed. Felipe Adura | Centro | 85812-011 – Cascavel/PR
Telefone: (45) 3227-2053



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 013/2015

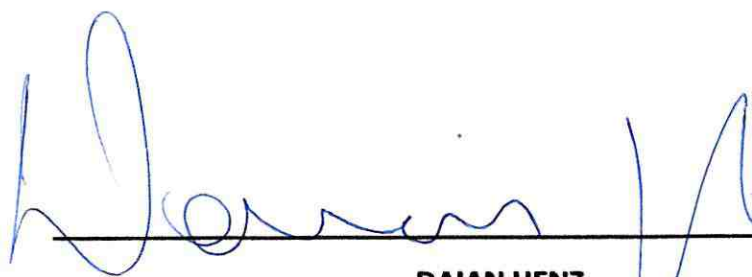
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

O signatário da presente, em nome da proponente DHM SISTEMAS LTDA - ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a implantação com garantias de execução dos Sistemas Licitados, nas quantidades, preços finais e prazos propostos, na sede da Contratante, inclusive com o acompanhamento; manutenção e atualizações mensais necessárias.

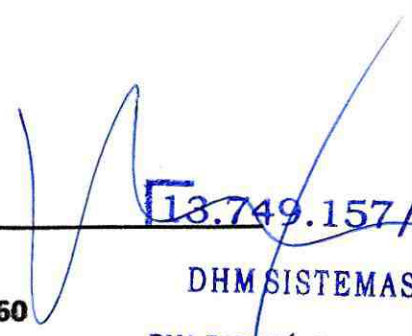
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

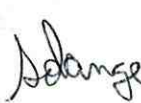
Prazo de Execução: Durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviços.

Guapirama – PR, 18 de março de 2015.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5


13.749.157/0001-66
DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011
CASCADEL - PARANÁ








PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.749.157/0001-66

Certidão nº: 71584731/2014

Expedição: 09/12/2014, às 14:14:13

Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.749.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13749157/0001-66

Razão Social: DHM SISTEMAS LTDA ME

Endereço: R PARANA 2361 5AND SL 501 FELIPE / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022309593441135180

Informação obtida em 02/03/2015, às 08:23:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

02/03/2015 08:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:26:12 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **DD0A.347F.E67A.77C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/03/2015 08:26

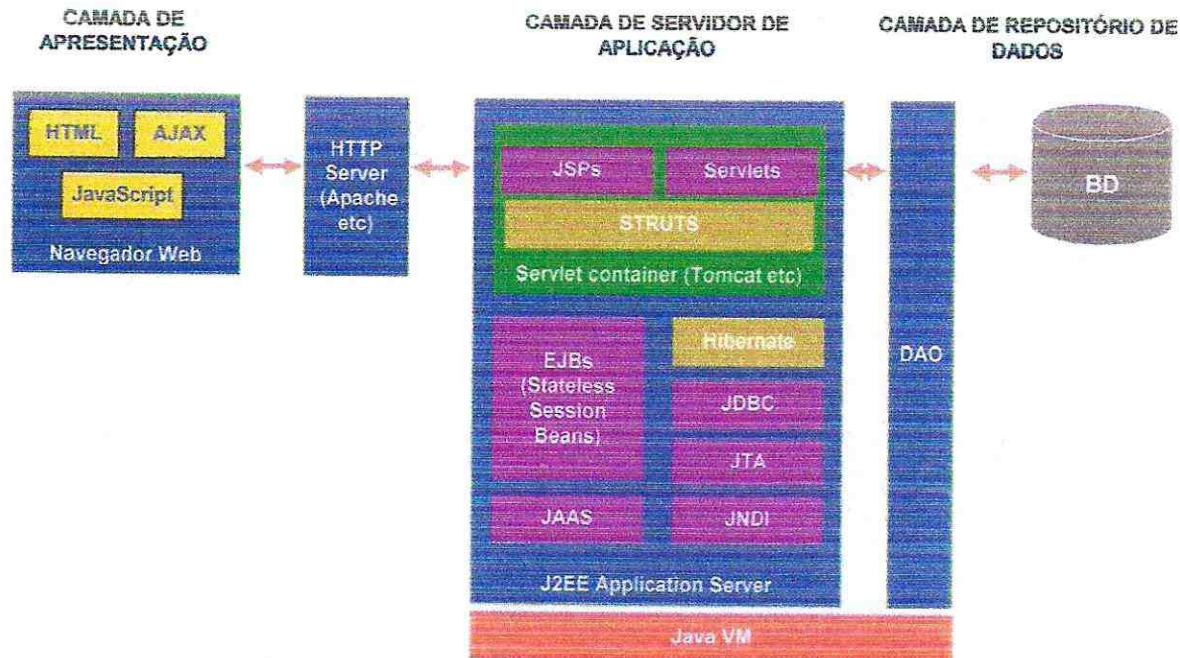
ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 3329/15

A **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Eng. Roberto Fischer, 208 - Parque de Software, CIC, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, **ATESTA**, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua Paraná, 2361 5º andar, sala 501 - Ed. Felipe Adura - Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, é a única autora e fornecedora no Brasil do produto descrito abaixo e que não há no mercado outro produto similar.

NOME DO PRODUTO: OBRACONTROL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Sistema é desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:





- Obras;
- Planejamento;
- Controle Interno;
- Administrador;

OBRAS

O módulo de obras é destinado exclusivamente para o setor de engenharia, permitindo o usuário efetuar um cadastro completo da obra e suas referências geográficas, vinculadas às informações completas dos engenheiros envolvidos e às informações necessárias para gerar os arquivos ao Tribunal de Contas do estado do Paraná através do leiaute 2013.

O módulo de obras deve ser responsável também pela confecção do orçamento pré-licitação, possibilitando o usuário escolher os grupos do orçamento previamente disponibilizados pelo sistema, possibilitando também o usuário compor o grupo do orçamento buscando itens das tabelas de preços previamente disponibilizadas no sistema, as tabelas são:

- Sinapi;
- SEOP;
- D.E.R;
- DINFRA
- Paraná Edificações;

Todas as tabelas mencionadas acima devem ser atualizadas mensalmente de maneira periódica e automatizada, sem causar danos ao usuário tornando essa atualização imperceptível às funcionalidades do sistema.

Em caso de utilização de tabelas SINAPI, o sistema deve informar automaticamente as composições de cada item vinculado ao orçamento, informando também os valores de serviço e material de forma separada para demonstrações em relatórios de custeio.

O resultado do orçamento deve ser gerado através de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);

No módulo de obras o engenheiro deve efetuar também o cadastro de cronograma da obra, gerando o seu resultado nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) com os valores de repasse do convênio, contrapartidas financeiras e físicas calculadas percentualmente mês-a-mês na obra.

Automaticamente o sistema deve gerar o QCI da obra nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) informando os percentuais de cada grupo.

O sistema deve possuir uma interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa ganhadora da licitação da obra, e automaticamente gerar os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB).

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o leiaute do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.



O módulo de obras deve permitir ao usuário a geração de memorial descritivo da obra automaticamente, disponibilizando também ferramentas que ajudam o usuário a atualizar os preços de seus orçamentos de maneira automática.

No módulo de obras o usuário deve optar por abrir ordens de serviços para uma determinada empreiteira, gerar Ofícios de Medições nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e gerar termos de recebimento da obra.

Todas as informações devem ser integradas com o módulo de planejamento, possibilitando o sistema controlar prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas sobre um determinado convênio federal através de mensagens em tela ou relatórios.

Através do módulo de obras, o sistema deve gerar ordem de serviços, para início da obra, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos a partir de um existente e com os itens atualizados para o mês mais recente, ofício de medição da obra e termo de recebimento da obra.

PLANEJAMENTO

No módulo de planejamento, o usuário pode cadastrar as propostas do convênio, vinculando a obra e seus valores orçados no módulo de obras, vinculado os ministérios previamente cadastrados no sistema, o órgão gestor, o representante político e o valor do repasse.

O sistema deve obrigatoriamente calcular os valores de contrapartida física e financeira a partir do valor do repasse, atualizando automaticamente os relatórios de QCI, Cronograma e Resumo de Medição no módulo de obras.

O módulo de planejamento deve disponibilizar o cadastro de contratos de empreiteiras, vinculados à obra cadastrada no módulo de obras, contendo todas as informações inerentes ao leiaute 2013 do Tribunal de Contas do Paraná.

O módulo planejamento deve controlar os prazos de convênios, prazos de contratos de empreiteiras e prazos de execução da obra, informando os dias para término de cada prazo, através de mensagens do sistema e relatórios incluindo gráficos gerenciais para tomadas de decisão.

O módulo de planejamento deve disponibilizar uma interface para autorizações de pagamentos para a empreiteira da obra, calculando o saldo e o total repassado, vinculado ao valor medido para a obra através do ofício.

O módulo de obras deve gerar gráficos de evolução da obra comparando no mesmo gráfico o percentual previsto da obra, executado e percentual de valor repassado para a empreiteira até o mês desejado.

CONTROLE INTERNO

O módulo de controle interno é exclusivo para geração de arquivos nos leiautes do Tribunal de Contas do Paraná do ano de 2013.



ADMINISTRADOR

O módulo administrador deve disponibilizar um painel de controle para cadastro de usuários e suas senhas e vínculo de módulos para o usuário.

Nesse módulo o sistema deve disponibilizar uma interface de abertura de chamados para apontar algum problema que possa ocorrer, esse chamado deve ser respondido no prazo máximo de 30 minutos, garantindo a excelência no andamento dos trabalhos.

O módulo administrador deve disponibilizar relatórios de chamados em andamento, prazos entre abertura do chamado e seu fechamento, relatórios de chamados aguardando o cliente e chamados em fechamento.

O sistema de Gestão de Obras visa, portanto:

- Possibilitar a avaliação do andamento das obras públicas, a qualquer momento;
- Exercer o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar os desvios;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória do sistema;
- Sistematizar, padronizar e registrar informações;
- Possibilitar o monitoramento dos impactos através do acompanhamento de indicadores que serão solicitados pelo setor de acompanhamento de obras da Secretaria de Planejamento em diversos níveis, subsidiando assim a avaliação dos resultados previstos;

Com a implantação e operação do sistema são esperados, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
- Compartilhamento das informações entre os diversos usuários envolvidos no Programa;
- Controle independente e consolidado de todas as informações financeiras do Programa;
- Contabilização e totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, métodos de licitação e seleção, e contratos, de acordo com o plano de contas;
- Integração e disponibilização das informações relacionadas com o acompanhamento físico e financeiro das ações do Programa;
- Monitoramento do impacto econômico, social e ambiental do Programa;

REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- Atender a todas as funcionalidades mencionadas em cada módulo;
- Ser desenvolvido observando a tecnologia descrita no edital;
- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;

O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:

- A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
- Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado;
- A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Curitiba, 11 de Março de 2015.

Rosângela de Oliveira Caetano
Rosângela de Oliveira Caetano
Administrativo / Financeiro
ASSESPRO-PR

Luisa Helena Alvarez Weiss
Luisa Helena Alvarez Weiss
Administrativo / Financeiro
ASSESPRO-PR

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA CARLOS NAVEGANTES, 2320 - EDIFÍCIO FORUM III - CEP 85804-200
FONE: (41) 3326-4170 - FAX: (41) 3326-4171 - 080001316

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DHM SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de março do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Jurementada



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

239161

Solange

@

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS
(CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

Guapirama – PR, 18 de março de 2015.

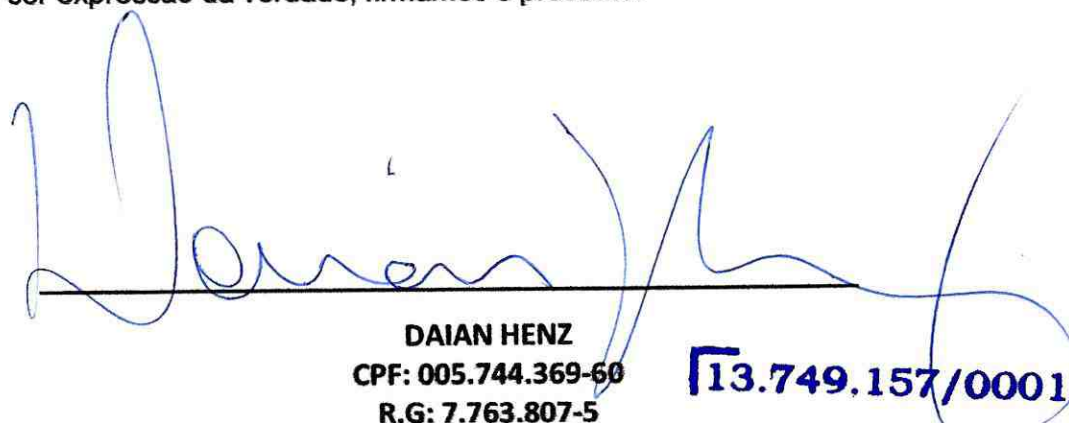
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 013/2015, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5

[13.749.157/0001-66]

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501

ED. FELIPE ADURA - CENTRO

CEP 85812-011

[CASCAVEL

PARANÁ]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

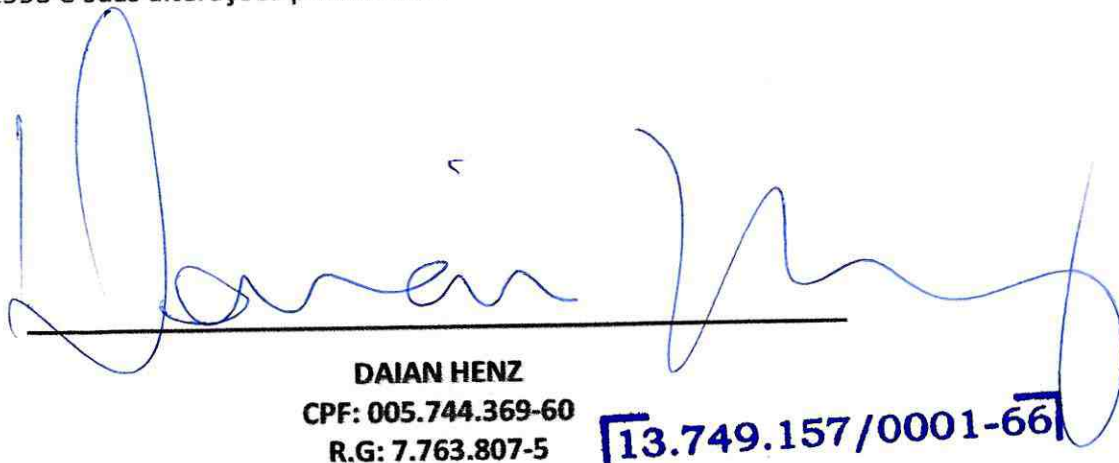
Guapirama – PR, 18 de março de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

A Proponente DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011
CASCADEL - PARANÁ

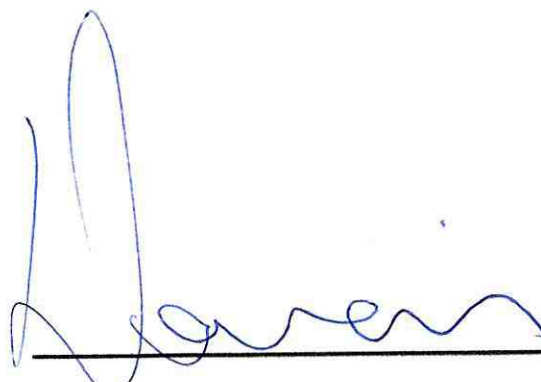
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PROCESSO Nº 25/2015.

Prezados Senhores:

DHM SISTEMAS LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF nº 13.749.157/0001-66, com sede à Rua PARANÁ, 2361 – 5º ANDAR – CASCAVEL - PARANÁ, representada por seu sócio DAIAN HENZ, portador da Carteira de Identidade nº 7.763.807-5, inscrito no CPF/MF nº 005.744.369-60, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama – PR, 18 de março de 2015.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011**

CASCAVEL

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

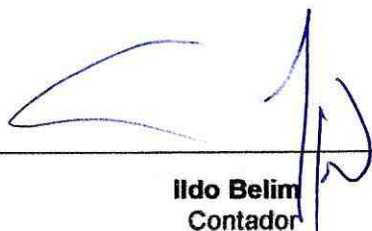
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, estabelecida na Rua Paraná, 2361 Ed. Felipe Adura – 5º andar – sala 501, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é nosso fornecedor desde agosto de 2013 e presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, CNPJ nº 76.208.867/0001-07, de Fornecimento de Software (ObraControl), onde com as funcionalidades do mesmo foram cadastradas todas as obras em aberto do município e em seguida aberto o Exercício 2013 do módulo de obras, na sequência lançado todos os movimentos a partir de janeiro de 2014 estando o mesmo em situação de fechamento, e ainda o produto da empresa gerencia as obras do Município controlando orçamentos, contratos etc. objeto este compatível com o objeto do referido Pregão Presencial nº 13/2015 – Processo nº 25/2015.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

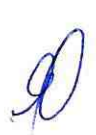
Este atestado tem a validade de 90 dias, a contar da sua data de emissão.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

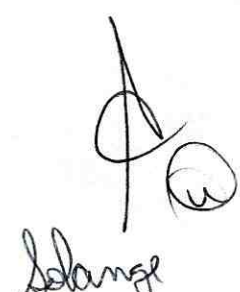
Cascavel, 10 de março de 2015.



Ildo Belim
Contador
CPF 512.635.059-53
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel
CEP: 85810-011
Telefone: (45)3321-2020



Ildo Belim
Diretor de Contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 3071/2011

CADASTRO Nº: 79033000

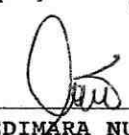
RAZAO SOCIAL: DHM SISTEMAS LTDA ME			
NOME DE FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 13.749.157/0001-66	PROTOCOLO: 26639/2014		FONE: 3227-2053
ENDEREÇO: RUA PARANA - CASCAVEL		2361	SL 501 ED FELIPE ADURA
QUADRA: 0038	LOTE: 0001	LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIAR: 006710010
ATIVIDADE PRINCIPAL: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;			
RESTRIÇÕES: ALVARA PROVISORIO ATE 04/02/2015 CONFORME TERMO DE CIENCIA. RENOVAR ANUALMENTE LAUDO BOMBEIROS.			
ATENDER NBR 9050/04, ACESSIBILIDADE; NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO;			
INICIO DAS ATIVIDADES: 26/10/2011		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 780	
TIPO ATIVIDADE: Com.Prest.Serviços		INFORMAÇÕES C.B.: NIB 618495	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: EDSON CADINI	CRC nº: pr-030397/o-1
-------------------------------	------------------------------

Nº de Empregados: 5	P. de Serviço: 27,00	Comércio: 0,00
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Páteo: 0,00
Área Industria: 0,00	IMPORTANTE:	

Data Expedição: **04/08/2014**

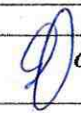

CLEDIMARA NUNES

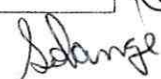

CLEITO ALISANDRO GANZALA

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): **CLEITO ALISANDRO GANZALA**

FISCAL (Matr): **10930**

 O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.749.157/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL DHM SISTEMAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 501 EDIF FELIPE ADURA	
CEP 85.812-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3227-2053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/03/2015** às **17:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA

595/2015

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
DHM SISTEMAS LTDA ME

CPF/CNPJ:
13.749.157/0001-66

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL

2361

Cadastro: 13749157000166

Quadra:

Lote:

Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Juridico

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Janeiro de 2015

Código de Autenticidade: 738240652738240

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012704327-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.749.157/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

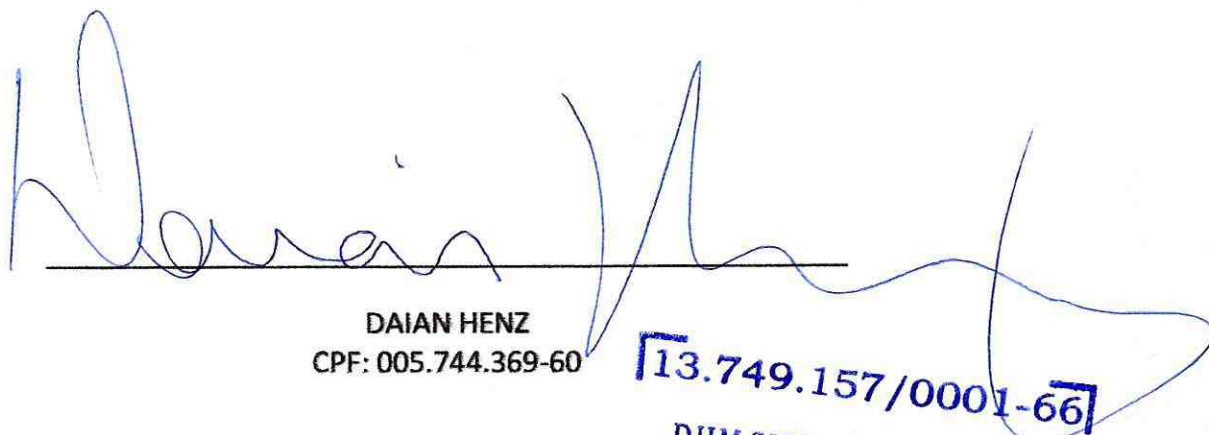
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DHM SISTEMAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DAIAN HENZ, portador da Carteira de Identidade nº 7.763.807-5 e do CPF nº 005.744.369-60, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.02, de "1" a "5" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

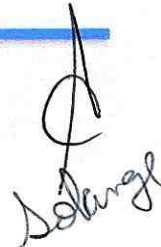
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CASCADEL, 18 DE MARÇO DE 2015.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60

13.749.157/0001-66
DHM SISTEMAS LTDA-ME
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011
CASCAVEL
PARANÁ





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DHM SISTEMAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0705374-3	CNPJ 13.749.157/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2011	Data de Início de Atividade 05/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2.361-ANDAR: ANDAR 5º; SALA: 501; EDIF: FELIPE ADURA; CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-011			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ DAIAN HENZ 005.744.369-60	Participação no capital (R\$) 20.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de março de 2015

15/119268-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Guapirama – PR, 18 de março de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

A Proponente DHM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66, com sede à Rua PARANÁ, 2361 – SALA 501, em CASCAVEL – PR, por seu representante legal DAIAN HENZ, portador da Carteira de Identidade RG 7.763.807-5 e inscrito no CPF/MF n.º 005.744.369-60, residente em CASCAVEL - PR, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5

MION
CARTÓRIO



13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501

ED. FELIPE ADURA - CENTRO

CEP 85812-011

CASCAVEL

PARANÁ

Rua Paraná | 2361 | 5º Andar | Sala 501 |
Ed. Felipe Adura | Centro | 85812-011 – Cascavel/PR
Telefone: (45) 3227-2053

90

Sebrange

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

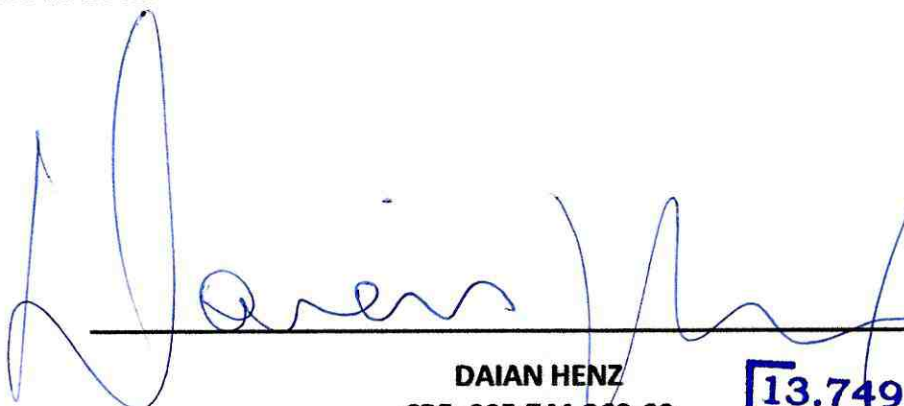
Guapirama – PR, 18 de março de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



DAIAN HENZ
CPF: 005.744.369-60
R.G: 7.763.807-5

13.749.157/0001-66

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501
ED. FELIPE ADURA - CENTRO
CEP 85812-011

CASCATEL

PARANÁ



TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 24 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 24, e servira de LIVRO DIARIO numero 3.

EMPRESA: DAZAN HENZ E CIA LTDA ME

LOGRADOURO: RUA MARCELO ROMON

MUNICIPIO: 1818 ANMAR: SALA: COMPLEMENTO: SALA 12 ALA B

BATIM: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-002

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.749.157/0001-66

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NIRE: 41207053743

DATA: 04/05/2011

Conforme a Instrução Normativa N.107, de 23/05/2008, da D.N.R.C.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CASCAVEL

01 de JANEIRO de 2013.

ADMINISTRADOR

TECNICO CONTABIL

DAZAN HENZ

ADMINISTRADOR

C.P.F. 005.744.369-60

R.G. 7.763.807 -5 PR

VALMIR FERREIRA

TECNICO EM CONTABILIDADE

C.R.T. PR-043764/0-4

C.P.F. 019.474.549-00

R.G. 019142 -5 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL

Termo de Autenticação 14/038190-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, ache-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCAVEL

03 ABR 2014

DENIS DALL'ASTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Handwritten signature

Sebange

1540 DAIAN HENZ F CIA LTDA ME
CNPJ: 13.749.157/0001-66 NIRE: 41207053743 - 04/05/2011
RUA MARCHEVAL RONDON, 1818 SALA 12 ALA B
BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL - PR CEP: 85812-002
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2013

FL. 9

ATIVO

CONTROLE ANTE	74.977,57
DISPONIBILIDADE	74.977,57
CATXA	74.977,57
CATXA	74.977,57
TOTAL DO ATIVO	R\$ 74.977,57




Sdange

1540 DATAN HENZ E CIA LTDA ME
 CNPJ: 13.749.157/0001-66 NIRE: 41207053703 - 04/05/2011
 RUA MARCHEL RONDON, 1818 SALA 12 A A B
 BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL - PR (CEP: 85812-002)
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2013

Fl. 10

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	3.687,99
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.367,27
TRRF A RECOLHER	25,36
SIMPLES FEDERAL A PAGAR	2.341,91
OBRIGACOES COM PESSOAL	603,42
PROLABORE A PAGAR	603,42
OBRIGACOES SOCIAIS	717,30
INSS A RECOLHER	223,74
FRTS A RECOLHER	493,56
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 3.687,99

PATRIMONIO LIQUIDO	71.289,58
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	51.289,58
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	51.289,58
SALDO INICIAL	6.642,58
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	57.932,46
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 74.977,57

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$74.977,57 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ADMINISTRADOR

DATAN HENZ
 ADMINISTRADOR

C.P.F. 005.744.349-60
 R.G. 7.763.807 -5 PR

TECNICO CONTABIL

WALTER HERGEN

TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.R.C. PR-000744/11-4
 C.P.F. 019.476.549-00
 R.G. 4019142 -5 PR

D

A
 W

Seange

1540

DAIAN HENZ E CIA LTDA ME

CNPJ: 13.749.157/0001-66

NIRE: 41207053743 - 04/05/2011

F. 12

RUA MARCELO ROMAN, 1818 SALA 12 ALA B

Bairro: CENTRO, CASCAVEL - PR CEP: 85812-002

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30/09/2013

SALDO INICIAL

6.642,88-

LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

57.932,46

SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

51.289,58

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ADMINISTRADOR

TÉCNICO CONTÁBIL

DAIAN HENZ

ADMINISTRADOR

C.P.F. 005.744.349-60

R.G. 7.763.807 -5 PR

VOLMAR HEESER

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.R.C. PR-044764/11-4

C.P.F. 019.476.549-00

R.G. 6019162 -5 PR

D

Sobrinho

5540 DATAN HENZ E CIA LTDA ME
 CNPJ: 13.749.157/0001-66 NIRE: 41207053743 - 04/05/2011
 RUA MARCHEL RONDON, 1818 SALA 12 ALA B
 BAIRRO: CENTRO, CASCAVEL - PR CEP: 85812-002
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 30/09/2013 - (01/01/2013 A 30/09/2013)

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS	69.767,47	
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		69.767,47
TOTAIS CONTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	4.124,06-	
(-) SIMPLES FEDERAL		4.124,06-
TOTAIS CONTA		
RECEITA LÍQUIDA.....		64.641,41 100,0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	6.102,00-	
PROLABORE		6.102,00-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS E JUROS FINANCEIRAS	606,95-	
DESPESAS C/ JUROS		606,95-
TOTAIS CONTA		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		57.932,46 89,6

RECOMENDO A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ADMINISTRADOR

DATAN HENZ
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 005.744.349-40
 R.G. 7.763.807 -5 PR

TÉCNICO CONTÁBIL

VAN MIRA FERREIRA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.R.C. PR-044764/01-4
 C.P.F. 019.476.549-00
 R.G. 3019142 -5 PR

OP
 Sabino

TERMO DE ENCERRAMENTO

24

Contem o presente livro, 24 folhas eletronicamente assinadas
de 1 a 24, o servico de LIVRO DIARIO, numero 1, do periodo
de 01/01/2013 a 30/09/2013.

EMPRESA: DATAN HENZ E CIA LTDA ME

LOGRADOURO: RUA MARCHEL RONDON

NUMERO: 1818 ANEXO: SALA: COMPLEMENTO: SALA 12 ANDAR

BARRIO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CASCAVEL UF: PR CEP: 85817-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CAIXASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.749.157/0001-66

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41207053743

DATA: 04/05/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.S.R.F.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CASCAVEL

30 de SETEMBRO de 2013.

ADMINISTRADOR

TECNICO CONTABIL

DATAN HENZ
ADMINISTRADOR
C.P.F. 005.744.369-60
R.G. 7.763.807 -5 PR

VALMIR HENZ
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. PR-044764/0-4
C.P.F. 019.476.549-00
R.G. 6019142 -5 PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ENTERRAMENTO

R. 18

Contem o presente livro, 18 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 18, e serviu de LIVRO RAZAO numero 3, do periodo
de 01/01/2013 a 30/09/2013.

EMPRESA: DAIAN HENZ E CIA LTDA ME

LICENCIAMENTO: RUA MARECHAL RONDON

NUMERO: 1818 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: SALA 12 ALA B

BARRIO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CASCAVEL

UF: PR CEP: 85812-002

INSCRICAO ESTADUAL:

CADEASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.749.157/0001-66

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NTRF: 41207053743

DATA: 04/05/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.P.C.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CASCAVEL

30 de SETEMBRO de 2013.

ADMINISTRADOR

TECNICO CONTABIL

DAIAN HENZ

ADMINISTRADOR

C.P.F. 005.744.369-60

R.G. 7.763.807 -5 PR

VALTEZ/RODRIGO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

C.R.C. PR-044764/0-4

C.P.F. 019.476.549-00

R.G. 6019142 -5 PR

Sealange

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4

Folha: 1

Contém este livro 35 folhas numeradas do No. 1 ao 35 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME

Ramo: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua MARECHAL RONDON, 1818

Complemento: SALA 12 ALA B

Bairro: CENTRO

Município: CASCATEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....:

CASCATEL, 01/10/2013

DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60

EDSON CADINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL

Termo de Autenticação 14/038191-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCATEL

03, ABR, 2014

DENIS DALL'ASTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contém este livro 27 folhas numeradas de No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, transmitidas de Razão geral da empresa abaixo descrita no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME

Ramo Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço Rua MARECHAL RONDON, 1818

Complemento SALA 12 ALA B

Bairro CENTRO

Município CASCAVEL

Estado PR

Inscrição no CNPJ 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....

CASCAVEL, 01/10/2013

DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60

EDSON CADINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten signature]

Empresa: **DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 13.749.157/0001-66
Balanco encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0026
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual	Saldo Anterior
		31/12/2013	30/09/2013
ATIVO		114.806,96D	74.977,57D
ATIVO CIRCULANTE		114.806,96D	74.977,57D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		114.806,96D	74.977,57D
CAIXA		111.604,46D	74.977,57D
CAIXA GERAL	4	111.604,46D	74.977,57D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.202,50D	0,00
BANCO DO BRASIL	4	3.147,70D	0,00
BANCO SICOOB	4	54,80D	0,00

Handwritten signature

Empresa: **DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 13.749.157/0001-66
Balanco encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0027
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual	Saldo Anterior
		31/12/2013	30/09/2013
PASSIVO		114.806,96C	74.977,57C
PASSIVO CIRCULANTE		7.888,69C	3.687,99C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		4.327,23C	2.367,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		4.327,23C	2.367,27C
IRRF A RECOLHER	5	25,36C	25,36C
SIMPLES A RECOLHER	5	4.301,87C	2.341,91C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.561,46C	1.320,72C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		2.428,58C	603,42C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6	1.825,16C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	6	603,42C	603,42C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		1.132,88C	717,30C
INSS A RECOLHER	6	471,92C	223,74C
FGTS A RECOLHER	6	660,96C	493,56C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		106.918,27C	71.289,58C
CAPITAL SOCIAL		20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	7	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		86.918,27C	51.289,58C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		86.918,27C	51.289,58C
LUCROS ACUMULADOS	7	86.918,27C	51.289,58C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 114.806,95 (cento e quatorze mil oitocentos seis reais e noventa e seis centavos)

DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60

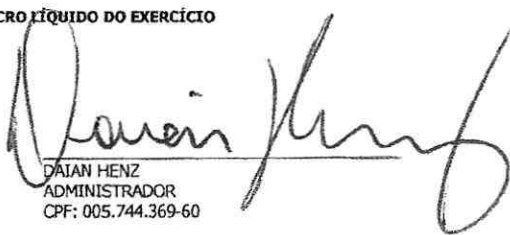
ELSON GADINI
Reg. no CRC - PR sob o Nº. PR03039701
CPF: 724.032.419-20

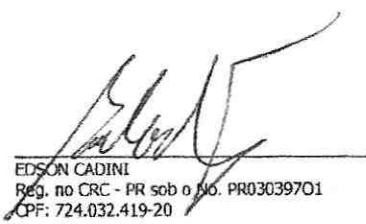
Empresa: **DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Folha: 0029
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Total
Resultado Antes do IR		0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		40.628,69


DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60


EDSON CADINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20

Empresa: **DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Folha: 0028
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	68.954,11	68.954,11
Deduções		
(-) ISS	(300,00)	
(-) SIMPLES	(3.837,24)	(4.137,24)
Receita Líquida		64.816,87
Lucro Bruto		(6.350,08)
Despesas com Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.747,16)	
PRÓ-LABORE	(1.356,00)	
13º SALÁRIO	(310,00)	
FGTS	(319,92)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(10,00)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(607,00)	(6.350,08)
Aluguéis e Arrendamentos		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(2.676,68)	(2.676,68)
Impostos, taxas e contribuições		
CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE CLASSE	(151,60)	
IPTU	(27,31)	
TAXAS DIVERSAS	(15,15)	
TAXA DE LIXO	(39,90)	(233,96)
Despesas Administrativas		
ENERGIA ELÉTRICA	(713,05)	
DESPESAS COM CARTÓRIOS	(59,50)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(82,80)	
INTERNET E INFORMÁTICA	(1.215,99)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(369,79)	
TELEFONE	(1.255,28)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(95,20)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(39,13)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.155,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.209,82)	
REFEIÇÕES	(1.446,58)	
CONDOMÍNIO	(235,67)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(178,00)	
DESPESAS COM CORREIOS	(15,20)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(186,56)	
UNIFORMES	(30,00)	
PEDAGIOS	(16,40)	(14.303,97)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(48,19)	
MULTAS DE MORA	(365,30)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(210,00)	(623,49)
Resultado operacional líquido		0,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4

Folha: 35

Contém este livro 35 folhas numeradas do No. 1 ao 35 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME

Ramo: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua MARECHAL RONDON, 1818

Complemento: SALA 12 ALA B

Bairro: CENTRO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....:

CASCAVEL, 31/12/2013

DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60

EDSON CADINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Razão

Número: 4

Folha: 27

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Razão geral da empresa abaixo descrita no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME

Ramo: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Endereço: Rua MARECHAL RONDON, 1818

Complemento: SALA 12 ALA B

Bairro: CENTRO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

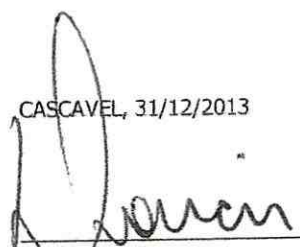
Inscrição no CNPJ: 13.749.157/0001-66

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41207053743 Data registro: 04/05/2011

Inscrição Municipal.....:

CASCAVEL, 31/12/2013


DAIAN HENZ
ADMINISTRADOR
CPF: 005.744.369-60


EDSON CADINI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701
CPF: 724.032.419-20









PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 998/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 013/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULOS OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULOS OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

DHM SISTEMAS LTDA - ME pelo valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de março de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 19 de março de 2015

Atas&Editais|B-7

14.2-Com Ensino Fundamental

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)

DEDUÇÕES P/

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECUP

16.1 - FUNDEB 60%

16.2 - FUNDEB 40%

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDE

17.1 - FUNDEB 60%

17.2 - FUNDEB 40%

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)

IND

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)

19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO

19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM IMDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2)%)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECUP

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015*

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3*)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

23-EDUCAÇÃO INFANTIL

23.1-Creche

23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

23.2-Pré-Escola

23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

24-ENSINO FUNDAMENTAL

24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB

24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos

25-ENSINO MÉDIO

26-ENSINO SUPERIOR

27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

28-OUTRAS

29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSID

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)

31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50H)

33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDE

34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUT

35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECUP

36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE

37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+3

38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))

39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 3 ((38)/(39x100)%)

11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 18 de março de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal

DECRETO nº 998/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 013/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULOS OBRAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO MÓDULOS OBRAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR.

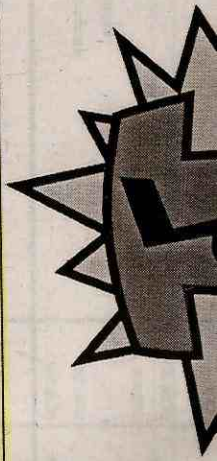
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas: DHM SISTEMAS LTDA - ME pelo valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 18 de março de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 008/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do , relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 013/2015 – PROCESSO nº 25/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 2 de Março, 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Senhor PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na cidade de Cascavel/PR, sito à Rua Paraná, 2361, Andar 5, Sala 501, Ed. Felipe Adura, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66, representada por seu Procurador Daian Henz, inscrito no CPF/MF sob nº 005.744.369-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.763.807-5, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Serviços**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/03/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do presente Contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Licença de Uso e Manutenção Mensal do Software de Sistema de Controle e Gerenciamento dos Módulos de Planejamento, Obras Públicas e Controle Interno; em atendimento as exigências na Prestação de Informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados nos Lotes elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, objeto do Pregão Presencial nº 13/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ 1º. O Software deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

- Abranger todos os Setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, de modo a facilitar os controles de Convênios Federais; Contratos de Empreitada; Termos Aditivos; andamento de Obras e Geração de Informações necessárias para os Sistemas de Informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Integrar processos com ferramentas que permitam a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que possam ser integradas mediante solicitação do Município;
- Confecção de orçamento pré-licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) Atualização mensal e periódica das tabelas SINAPI, SEOP, DER e DINFRA; com a emissão de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);
- e) Cadastro de cronograma de obras com geração de resultados nos padrões DTB, incluindo valores de repasse de convênios; contra partidas financeiras e físicas com cálculo percentuais mês a mês das obras;
- f) Geração automática da tabela QCI das obras nos padrões dos órgãos federais (DTB); informando os percentuais de cada grupo;
- g) Possuir interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa vencedora da licitação da obra e gerar automaticamente os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da CEF (DTB);
- h) Possuir cadastro de vistoria da obra, e medição em conformidade com o layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a geração de relatórios de Boletim Medição e Resumo da Medição nos padrões da CEF (DTB), permitindo inclusive nos cadastros a inserção de imagens da obra de maneira ilimitada;
- i) Geração de Memorial Descritivo da obra automaticamente, com ferramentas que permitam o usuário atualizar os preços dos orçamentos de modo fácil e automático;
- j) Geração de Ordem de Serviços para o início da obra; ofícios de medição e termos de recebimento e conclusão da obra;
- k) Permitir criação de novos orçamentos a partir de um existente; controlar prazos e vencimentos de convênios; contratos de empreiteiras e solicitações técnicas de um determinado convênio com mensagens em tela ou relatórios;
- l) Permitir o cadastramento de propostas de convênios;
- m) Geração de gráficos;
- n) Multiusuário e linguagem de fácil compreensão;
- o) Geração de arquivos nos moldes dos **LAYOUTS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, implantados a partir do exercício de 2013;
- p) Atualização, independente de solicitação do Município, toda vez que houver alterações nos layouts e no Sistema do **TCE/PR**, de forma a proporcionar a funcionalidade necessária para a geração do SIM-AM.
- q) Atualização e Manutenção mensal de todos os módulos;
- r) Acesso ilimitado de usuários em cada módulo;
- s) Permitir a geração de documentos em PDF;
- t) **INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE TODOS OS MÓDULOS.**

§ 2º. A empresa **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens **1 e 2**, referentes ao Objeto do Pregão Presencial nº 13/2015, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, pelo Menor Preço apresentado; conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	Implantação e Capacitação da Equipe, Realização <i>In Loco</i>	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	12	Mensal	Manutenção Mensal do Software de Sistema de Obras Públicas	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

Será observada a seguinte condição de pagamento: Licença de Uso e Treinamento, na implantação; Manutenção e Atualizações Mensais de forma MENSAL; contados a partir da execução total dos serviços; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 06.001.04.122.0016.2.056-339039.0500 FR- 000 D= 1333;
06.001.04.122.0016.2.056-339039.0800 FR- 000 D= 1345, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12(doze) meses de execução.

Depois de decorridos o prazo de 12(doze) meses; e em havendo interesse das partes na renovação do contrato; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; os preços poderão ser reajustados pelo índice do IGPM acumulados nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega—

A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo o sistema ser implantado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

Parágrafo único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviços pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Quando os serviços contratos ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fornecer os equipamentos (computador; impressoras e demais acessórios e sistema operacional); acesso a internet;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Realizar os Serviços, fornecendo todos os materiais necessários para a sua execução, cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços;
- b) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- h) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinta: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

I - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecem às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

II - As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

III - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia—

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de funcionalidades dos sistemas a serem executados, na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até iguais períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PEDRO DE OLIVEIRA
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

Guapirama, 20 de Março de 2015. -

DHM SISTEMAS LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 14 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2015

KARATE CIDADÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 013/2015
EXTRATO DO CONTRATO 008/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: DHM SISTEMAS LTDA - ME
VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE OBRAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ- TCE-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 046/2015.

Tendo em vista alterações no horário da sessão, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para a Administração, Secretaria de Educação pelo sistema registro de preços.

A realização do pregoão presencial será no dia: 26/05/2015 a partir das 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço suprapra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 151/2015

O Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente dos artigos 69 e 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a Servidora Pública, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Francieli Axman Tavares Duarte, portadora do RG. Nº 7.369.500-7 SSP-PR, nomeada pela Portaria nº 131/2015, para, em conjunto com o Prefeito, realizar todas as movimentações bancárias e financeiras por meio físico e/ou eletrônico, inclusive com cadastramento de senhas, unicamente em relação às contas abaixo especificadas, vinculadas ao Município de Cambará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.442.756/0001-90.

FONTE

101	22962-8	001	0317-4
-----	---------	-----	--------

102 4056-8 001 0317-4

102	4000-0	001	0317-4
103	8189-2	001	0317-4

100	0103-2	001	03174
101	8100.6	001	03174

Run	Time	Time
104	0130-0	0317-4
107	10168 0	0317 4

107	10168-0	001	0317-4
1440	00004	001	0017-4

31110 29961-8 001 0317-4

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 05/05/2015.

PEDRO LUIZ BRANCO
Pregoeiro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL